



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI**

**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 02/2026**

**Dispõe sobre a prorrogação do Turno Único e dá outras providências.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI – RS**, no efetivo exercício de seu mandato, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** a previsão do §1º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.831/2025, que prevê a possibilidade de prorrogação do Turno Único mediante Resolução e Mesa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o Turno Único até a data de 18 de fevereiro de 2026, seguindo as determinações definidas na Lei Municipal nº 3.831, de 08 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 02 de fevereiro de 2026.

  
**PAULO RODRIGUES**  
Presidente

  
**MARCELE CASIA CAZAROTTO**  
1ª Secretária



**Portal de Legislação do Município de Nonoai / RS**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.831, DE 08/12/2025  
INSTITUI TURNO ÚNICO NOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
NONOAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*MARTA REGINA PREDEBON CARESIA, Prefeita Municipal em Exercício de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município, Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica instituído o turno único de 06 (seis) horas diárias, com intervalo de 15 (quinze) minutos, no serviço da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, a ser cumprido no período das 07 horas às 13 horas, de segunda a sexta-feira.

§ 1º Em dias de realização de sessões ordinárias, o horário de expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai dar-se-á das 13 horas às 19 horas.

§ 2º Em dias de realização de sessões extraordinárias, solenes, especiais, audiências públicas ou outros eventos realizados nos turnos vespertino ou noturno, o horário de expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai dar-se-á em turno único de 06 (seis) horas, com intervalo de 15 (quinze) minutos, em horário definido por Resolução da Mesa Diretora.

**Art. 2º** O Turno Único instituído por esta Lei vigorará a partir de 19 de novembro de 2025 até 31 de janeiro de 2026.

§ 1º A Câmara Municipal poderá prorrogar o Turno Único por meio de Resolução de Mesa, desde que apurada a necessidade pela permanência da situação excepcional.

§ 2º Cessado o Turno Único de que trata o artigo anterior, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho para os seus respectivos cargos, especificada em Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de novembro de 2025.

*GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,  
08 DE DEZEMBRO DE 2025.*

*MARTA REGINA PREDEBON CARESIA  
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO*